



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL ESTADO DE SÃO PAULO

INDICAÇÃO nº 93/2021

Autoria: MARCIO WILIAN RAFAEL

INDICO a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, nos termos dos artigos 226 e 227 do Regimento interno da Câmara Municipal, após ouvido o Douto Plenário, e se aceito for, **seja implantado o controle eletrônico de entrada e saída para todos os funcionários do Departamento Administrativo, Departamento Jurídico, RH e Departamento de Engenharia do Município.**

JUSTIFICATIVA: Senhora Prefeita, a presente indicação é de extrema importância, tendo em vista que os funcionários que trabalham nos Departamentos Administrativo, Jurídico, RH e Departamento de Engenharia do município não se submetem a um controle de jornada de trabalho, obrigatoriedade essa que é imposta aos demais funcionários do Município.

A implantação de um controle eletrônico de jornada de trabalho, têm por finalidade, dar tratamento igualitário a todos os funcionários públicos municipais, salvo nos casos dos cargos em comissão que, pela sua natureza estão dispensados legalmente de submeter-se ao controle de jornada de trabalho.

Na certeza de contar com a compreensão e pronto atendimento da presente indicação, aproveito o ensejo para renovar protestos de elevada estima e consideração a Vossa Excelência.

Ribeirão do Sul - SP, 02 de junho de 2021.

Câmara Municipal de Ribeirão do Sul - SP
PROTOCOLO Nº 128/2021
Data: 02/06/21 Hora: 15:05
Servidor: _____
Darlan Henrique Castelani
Diretor Legislativo

Marcio Wilian Rafael
Vereador

Câmara Municipal de Ribeirão do Sul
Aprovado em: Turno único
Votação: unânime
C.M.R.S. 08/07/2021